



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17155/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Programa de Reforma e Inclusão de Ações Sociais no Centro Esportivo do Distrito de Iguatemi, com foco na promoção de atividades esportivas e de lazer para toda a população, incluindo ações específicas para o atendimento de pessoas com autismo.

Art. 1.º Fica instituído o **Programa de Reforma e Inclusão de Ações Sociais no Centro Esportivo do Distrito de Iguatemi**, com o objetivo de promover a reforma das instalações e a melhoria da infraestrutura do centro esportivo e a implementação de programas voltados para a inclusão social de pessoas com autismo, visando à promoção da saúde, do lazer e do desenvolvimento de atividades esportivas para todos os cidadãos.

Art. 2.º O Programa de Reforma e Inclusão de Ações Sociais no Centro Esportivo de Iguatemi compreenderá as seguintes ações:

I - reforma e melhoria da infraestrutura do centro esportivo:

a) reforma das instalações: serão realizadas reformas nas quadras esportivas, nos vestiários, nas áreas de lazer e nas academias ao ar livre, garantindo que o centro esteja apto a atender às necessidades de toda a população;

b) melhoria da infraestrutura: incluirá a construção e adaptação de espaços acessíveis para pessoas com deficiência, como rampas, banheiros adaptados, estacionamentos exclusivos e sinalização adequada;

c) instalação de espaços especiais: serão criados espaços sensoriais e adaptados para a recepção e participação de pessoas com autismo, de modo a promover a inclusão de forma segura e confortável.

II - programas esportivos e de lazer para todos:

a) atividades esportivas e de lazer diversificadas: o centro reformado passará a oferecer uma programação esportiva e recreativa diversificada, como futebol, vôlei, basquete, atividades aquáticas, artes marciais, entre outras, para diferentes faixas etárias e grupos da comunidade;

b) inclusão de pessoas com autismo nas atividades: será criada uma programação inclusiva voltada para pessoas com autismo, com modalidades esportivas adaptadas e orientação especializada, para que possam participar de atividades físicas de forma segura e prazerosa;

c) aulas e oficinas: serão oferecidas aulas e oficinas de esporte, dança, música e outras atividades recreativas, com especial atenção às necessidades de pessoas com autismo, promovendo a

integração social e o desenvolvimento motor e cognitivo.

III - ações sociais e programas de inclusão para pessoas com autismo:

a) programas de inclusão esportiva para pessoas com autismo: a partir da reforma do centro esportivo, será criada uma equipe especializada de profissionais capacitados para o atendimento de pessoas com autismo, que desenvolverão programas esportivos adaptados, com atividades que estimulem a interação social, a motricidade e a autoestima;

b) atividades sensoriais: serão implementadas atividades sensoriais no espaço do centro esportivo, com estímulos visuais, táteis, auditivos e olfativos, visando proporcionar uma experiência inclusiva e terapêutica para pessoas com autismo;

c) sessões de aconselhamento e suporte: o centro esportivo oferecerá também sessões de aconselhamento e suporte psicológico para os familiares de pessoas com autismo, com o objetivo de apoiar a inclusão social e familiar dessas pessoas, além de oferecer suporte aos cuidadores.

IV - capacitação e formação de profissionais para atendimento inclusivo:

a) treinamento de funcionários: os funcionários do centro esportivo, incluindo instrutores e monitores, passarão por treinamentos específicos para garantir o atendimento adequado a pessoas com autismo, com foco em técnicas de comunicação, adaptação de atividades e estratégias de acolhimento;

b) parcerias com profissionais especializados: o Município promoverá parcerias com psicólogos, terapeutas ocupacionais e educadores especializados no atendimento de pessoas com autismo, para garantir que as atividades sejam adaptadas conforme as necessidades individuais.

V - promoção e divulgação dos programas:

a) campanhas de sensibilização: serão realizadas campanhas de sensibilização e conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas com autismo em atividades esportivas, visando envolver toda a comunidade na promoção da igualdade de oportunidades;

b) eventos de conscientização: o centro esportivo sediará eventos e encontros voltados para a discussão e a promoção da inclusão de pessoas com autismo, incluindo palestras, *workshops* e competições adaptadas.

Art. 3.º O Poder Executivo, por meio da secretaria municipal competente, será responsável pela execução, fiscalização e manutenção das obras de reforma do centro esportivo e pela implementação dos programas de inclusão para pessoas com autismo.

Art. 4.º O programa será implantado em etapas, com a primeira fase focada na reforma da infraestrutura do centro esportivo e na criação de espaços adaptados para o público com autismo, sendo que a segunda fase incluirá o lançamento das atividades esportivas e sociais inclusivas, de acordo com as necessidades da comunidade.

Art. 5.º O programa contará com recursos do Fundo Municipal de Esportes, parcerias com o Governo Estadual e Federal, além de iniciativas privadas para viabilizar a execução das obras e das ações inclusivas.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal deverá apresentar, anualmente, à Câmara Municipal de Maringá, um relatório de progresso do Programa de Reforma e Inclusão e Ações Sociais no Centro Esportivo de Iguatemi, com informações sobre as reformas realizadas, os programas implementados e os impactos para a população.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de janeiro de 2025.

UILIAN DA FARMÁCIA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Uilian Moraes Segura, Vereador**, em 11/02/2025, às 06:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0366472** e o código CRC **24B0BA97**.
